



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.658, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 06 (SEIS) DO
BAIRRO QUINTAS DO IMPERADOR DE RUA
JOSÉ CAMARGOS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

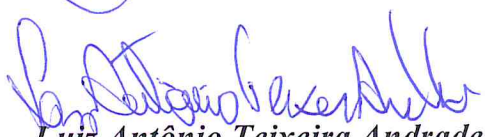
Art. 1º – Fica denominada RUA JOSÉ CAMARGOS, a Rua 06 (seis) do Bairro Quintas do Imperador.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



**Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito Municipal**

LEI Nº 5.658, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 06 (SEIS) DO
BAIRRO QUINTAS DO IMPERADOR DE RUA
JOSÉ CAMARGOS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada RUA JOSÉ CAMARGOS, a Rua 06 (seis) do Bairro Quintas do Imperador.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral